



INFORMAÇÃO-PROVA

Prova de equivalência à frequência

Oficina de Artes Código 316

2023

12º ano de escolaridade

Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho

Objeto de avaliação

A prova, enquadrada pelo desp. norm. nº4-B/2023, tem por referência as aprendizagens essenciais da disciplina da disciplina de Oficina de Artes do Ensino Secundário e permite avaliar a aprendizagem passível de avaliação numa prova prática de duração limitada.

Caracterização da prova

A prova é cotada para 200 pontos e é constituída por um grupo.

A distribuição da cotação pelos grupos apresenta-se no Quadro 1.

Quadro 1 – Distribuição da cotação

Grupo	Domínios	Cotação (em pontos)
I	Conceber e esboçar ideias de âmbito plástico-visual.	80
II	Projetar e resolver um problema de âmbito plástico-visual.	120

Material

Régua (min. 50cm), esquadro, lápis e grafites de durezas variadas (entre HB e 6B), caneta de desenho de tinta preta (espessura fina/média), lápis de cor, tinta da china, aguarelas ou guaches, pincéis e godés. Pano ou papel para limpeza.

Como material de escrita, apenas pode ser usada caneta ou esferográfica de tinta azul ou preta.

As respostas são registadas em folha própria, fornecida pelo estabelecimento de ensino(modelo oficial).

Não é permitida a consulta de dicionário. Não é permitido o uso de corretor.

Duração

A prova tem a duração de 120 minutos.

CrITÉRIOS gerais de classificação

A classificação a atribuir a cada resposta resulta da aplicação dos critérios gerais e dos critérios específicos apresentados para cada item.

As respostas ilegíveis ou que não possam ser claramente identificadas são classificadas com zero pontos.

De acordo com as competências avaliáveis neste tipo de prova, deverão ser considerados:

1. Domínio das técnicas de expressão e representação.
2. Qualidade gráfica/plástica associada à criatividade nas soluções propostas.
3. Adequação e coerência das soluções plástico-visuais propostas.
4. Utilização de uma metodologia de trabalho sequencial e adequada.